f. 60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º BBM/2ªCiaBM/5ºPelBM – IVOTI

DECLARAÇÃO – 004/18

Declaro para fins comprobatórios, que os cursos ministrados pela ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE BOMBEIROS MISTOS DE IVOTI, CNPJ 26.121.724/0001-87, recebem certificados do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CBMRS), uma vez que este quartel é comunitário e o trabalho é em conjunto, sendo o comando militar.

Ivoti, RS, 25 de junho de 2018.

DEISE DE OLIVEIRA TECCA
1ºSGT QPBM – Resp. p/ Cmdo do 4º e 5º PelBM

O INCÊNDIO EXISTE ONDE A PREVENÇÃO FALHA

Corpo de Bombeiros de Ivoti
Av Bom Jardim,800 – Cidade Nova – Ivoti – RS – CEP: 93900-000
Fone/fax: 0xx51 3563 1053 – E-mail: 2bbm-25pel@cbm.rs.gov.br

f.59

CIDADE DAS FLORES

MUNICIPIO DE IVOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ALVARÁ DE LICENÇA

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROVISÓRIO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME EMPRESARIAL	DATA ABERTURA
9085	ASSOC. VOLUNT. BOMBEIROS MISTO DE IVOTI	12/08/2016

CNPJ /CPF
26.121.724/0001-87

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEFESA CIVIL; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO (VIDE VERSO)

LOGRADOURO	COMPLEMENTO
AV. BOM JARDIM , 800	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93900000	CIDADE NOVA	IVOTI	RS

OBSERVAÇÕES
- Deverá fixar em local visível no interior do estabelecimento.
- Alterações de Razão Social, Endereço ou Atividade e encerramento da Atividade, deverão ser comunicadas à Secretaria da Fazenda.
- ISENTO DE TAXAS MUNICIPAIS CONFORME ARTIGO 236 DA LEI MUNICIPAL 2500/2009.

SITUAÇÃO CADASTRAL	VALIDADE
1 - Isento	30/09/2019

Giselle Regina Dullius
Fiscal Geral

Pedro Maurício Spaniol
Diretor Dpto Arrec e Fiscalizacao

Expedido em 07.12.2016.

f. 58

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.121.724/0001-87 MATRIZ		12/08/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO VOLUNTARIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
84.25-6-00 - Defesa Civil
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BOM JARDIM	800	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.900-000	CIDADE NOVA	IVOTI	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(51) 3561-2466

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/08/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/06/2018** às **14:38:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins, que no setor de cadastro de empresas do município, não existe nenhum registro de existência de **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE BOMBEIROS MISTOS DE IVOTI.**

E, para que produza efeito a que se destina eu, Eleni Salete Exner, passei a presente Declaração que dato e assino, e eu, César Alberto Karling, Secretário Municipal interino da Administração, a confiro e assino.

Presidente Lucena, 25 de junho de 2018.

Eleni Salete Exner

Conferido:

César Alberto Karling
Secretário Municipal interino da Administração

f.56

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI.

Avenida Bom Jardim, 800- Bairro Cidade Nova - CEP 93900-000 - Ivoti – RS
Fundada em 25/04/2016- CNPJ 26.121.724/0001-87

Ivoti – RS 15 de Junho de 2018.

À Secretaria de _____.

Senhor (a) Presidente:

Eu Miguel ody, portador da Carteira de Identidade n.º 2037236706. expedida por SJS - RS. em 16/03/2007, representante legal da Organização da Sociedade Civil , Associação Voluntária de Bombeiros Misto de Ivoti. DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2018 para a celebração do Termo de Celebração e:

I. não está suspensão de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II. Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Presidente Lucena

IV. Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII. Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Presidente Lucena, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/_____, são:

Presidente: Miguel Ody, CPF 394.513.210-04.

Vice-Presidente:_____, CPF _____.

Conselheiro: _____, CPF _____.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Presidente Lucena em 15 de Junho de 2018.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

MIGUEL ODY

394.513.210-04

f.54

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI.

Avenida Bom Jardim, 800- Bairro Cidade Nova - CEP 93900-000 - Ivoti – RS

Fundada em 25/04/2016- CNPJ 26.121.724/0001-87

Ivoti – RS 15 de Junho de 2018.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2018.

Senhor (a) Presidente:

Miguel Ody, presidente/diretor/provedor, CPF 394.513.210-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) Associação Voluntária de Bombeiros Misto de Ivoti, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que contratará, com recursos das parcerias , assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

MIGUEL ODY

394513210 04

153

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26121724/0001-87
Razão Social: ASSOCIACAO VOLUNTARIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI
Endereço: AV BOM JARDIM 800 / CIDADE NOVA / IVOTI / RS / 93900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2018 a 16/04/2018

Certificação Número: 2018031804484328298912

Informação obtida em 26/03/2018, às 09:45:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO VOLUNTARIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.121.724/0001-87
Certidão nº: 146741507/2018
Expedição: 26/03/2018, às 09:50:37
Validade: 21/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO VOLUNTARIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.121.724/0001-87, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 6.51

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO VOLUNTARIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI
CNPJ: 26.121.724/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:39:58 do dia 27/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2018.
Código de controle da certidão: **9A26.3BA9.F682.6272**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f. 50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0011838400**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **26.121.724/0001-87**

Certificamos que, aos **26** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de unisão estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/5/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0021324702**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE IVOTI
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2018/376

DADOS CONTRIBUINTES:

NOME:	ASSOC VOLUNTARIOS BOMBEIROS MISTO DE IVO
C.N.P.J/CPF:	26.121.724/0001-87
ENDEREÇO:	AV BOM JARDIM
NÚMERO:	800
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CIDADE NOVA
CIDADE:	IVOTI
ESTADO:	RS
C.E.P:	93900000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.ivoti.rs.gov.br (portal prefeitura 24 horas), ou na secretaria municipal da fazenda de Ivoti-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM:	26/03/2018 09:44
COM VALIDADE ATÉ:	24/06/2018

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em www.ivoti.rs.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

f. 49

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.121.724/0001-87 MATRIZ		**12/08/2016**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO VOLUNTARIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
84.25-6-00 - Defesa Civil
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BOM JARDIM	**800**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.900-000	**CIDADE NOVA**	**IVOTI**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(51) 3561-2466

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/08/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/03/2018** às **07:49:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI
AVENIDA BOM JARDIM 800 BAIRRO CIDADE NOVA CEP 93900-000 IVOTI – RS

47

Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos IVOTI / RS

CONSELHO ADMINISTRATIVO

GESTÃO: 25-04-2016 A 31-01-2018

CARGO	NOME	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CPF	RG
PRESIDENTE	MIGUEL ODY	BRASILEIRA	CASADO	INDUSTRIAL	394.513.210-04	2037236706
VICE-PRESIDENTE	JESSICA MULLER	BRASILEIRA	SOLTEIRA MAIOR	AUX. ADMINISTRATIVA	013.545.300-39	1078599436
1º SECRETÁRIO	KAUANA POINTEVIN XIMENES DA LUZ	BRASILEIRA	SOLTEIRA MAIOR	FISIOTERAPEUTA	034.335.810-70	7.464.778
2º SECRETÁRIO	DELMARA VERIDIANA DE NUNES	BRASILEIRA	DIVORCIADA	TÉCNICA ENFERMAGEM	948.212.320-49	7066505228
1º TESOUREIRO	EDUARDO DE MELLO SCHMITT	BRASILEIRA	CASADO	ENGENHEIRO QUÍMICO	972.859.350-34	1075150845
2º TESOUREIRO	ROSANE SCHMITT	BRASILEIRA	SOLTEIRA MAIOR	TÉCNICA QUÍMICA	009.614.130-18	4065873152

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE IVOTI - RS
FABIO DAGNESE - Substituto Designado
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de MIGUEL ODY. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Ivoti, terça-feira, 10 de maio de 2016
Carina Michele Aires - Substituta
Emol.: R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,40-0768.01.1600001.21686
VÁLIDO SOMENTE COM EMENDAS OU RASURAS
CARINA MICHELE AIRES Substituta

IVOTI - RS, 10 DE MAIO DE 2016.

MIGUEL ODY - PRESIDENTE
Rua Silveira Martins 149 Apto 802
Bairro Farroupilha
93900-000 IVOTI - RS
Fone: 3563-7111 / 8452-7928
E-mail: miguelody@cadarcus.com.br

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE IVOTI
Rua 19 de Outubro, 78 - Sala 02 - Centro - CEP 93900-000 - Fone/Fax: (51) 3563-1730
Bel. Márcia Biotto Dagnese - Registradora - E-mail: cartorioivoti@yahoo.com.br
CERTIFICO que o presente documento referido, o registro "A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI, lavrado sob nº 90, às Fls. 110 a 111 do Livro nº A-2 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 12/08/2016. O referido é verdade e dou fé.
Bel. Sandra Biotto - Registradora
Emolumentos:
Certidão P2: R$ 7,60 (3202.01.1000002.07134 = R$ 0,45)
Busca: R$ 3,20 (3202.01.1000002.07135 = R$ 0,45)
Demais atos deste ofício: R$ 4,10 (3202.01.1000002.07136 = R$ 0,45) - Isento
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS
Bel. MÁRCIA BIOTTO DAGNESE
Registradora
Bel. Sandra Biotto
Substituta
Rua 19 de Outubro, 78 - Sala 02
Fone/Fax: (51) 3563-1730
IVOTI - RS

F-46

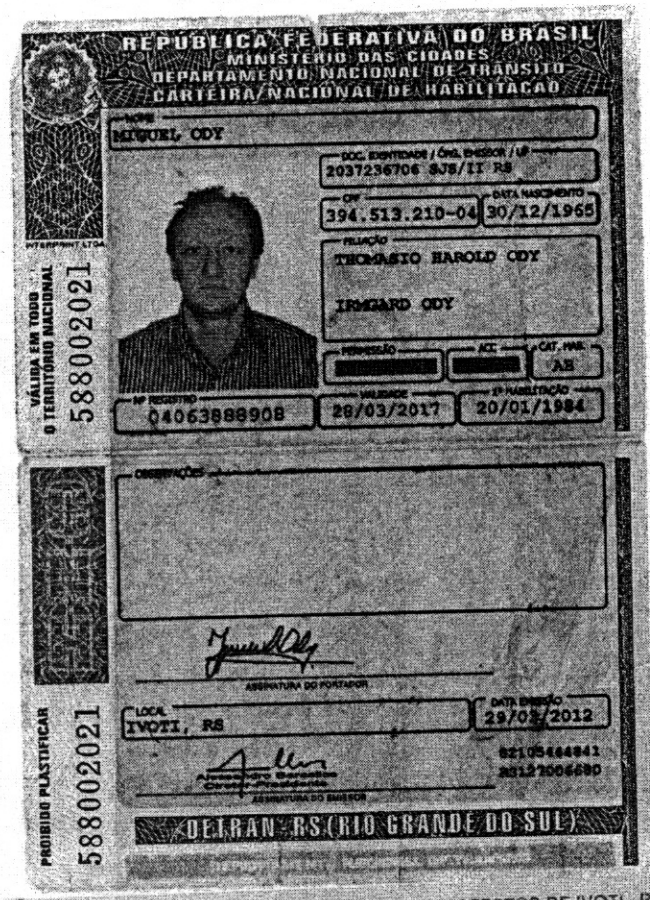

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MIGUEL ODY

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 2037236706 SJS/II RS

CPF: 394.513.210-04

DATA NASCIMENTO: 30/12/1965

FILIAÇÃO: THOMASIO HAROLD ODY
IRMGARD ODY

PERMISSÃO: [redacted]

ACC: [redacted]

CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 04063888908

VALIDADE: 28/03/2017

1ª HABILITAÇÃO: 20/01/1984

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: IVOTI, RS

DATA EMISSÃO: 29/03/2012

Alessandro Barcellos
Diretor-Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

82105444841
R3127006680

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
588002021

PROIBIDO PLASTIFICAR
588002021

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE IVOTI - RS
Rua David Canabarro, 30 - CEP 93900-900 - Fone/Fax: (51) 3863-1474 - E-mail: tabelionatoivoti@gmail.com
FÁBIO DAGNESE - Substituto Designado

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Ivoti, terça-feira, 10 de maio de 2016

Carina Michele Aires - Substituta

Emol.: R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,40-0758.01.1600001.21556

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CARINA MICHELE AIRES
Substituta

ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI
AVENIDA BOM JARDIM 800 BAIRRO CIDADE NOVA CEP 93900-000 IVOTI – RS

ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DE CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL
ATA Nº 01-50 DE 25-04-2016.

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI.

1) FUNDAÇÃO:

Aos 25 de Abril de 2016 (Segunda), às 20h30min, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Eng. Ildo Meneghetti, estabelecida na Rua Sapiranga Nº 354, Bairro Morada do Sol, IVOTI – RS, compareceram à Assembléia e assinaram a respectiva lista de presenças vinte e cinco (25) pessoas, doravante designados de Fundadores. O Senhor Miguel Ody foi escolhido pelos presentes para Presidente da Assembléia, que por sua vez escolheu o Senhor Luis Carlos Heck para Secretário. Dando início aos trabalhos, o Presidente informa que a finalidade de presente Assembléia é a fundação de uma Associação com patrimônio e personalidade distinta, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, que se denominará **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI**, e terá sua sede na Avenida Bom Jardim Nº 800, Bairro Cidade Nova, CEP: 93900-000, na Cidade de IVOTI – RS. O Presidente comunica que a Assembléia Geral de Fundação foi divulgada através de avisos pessoais e outras formas convenientes.

2) ESTATUTO SOCIAL:

A seguir o Presidente passou a palavra para o Senhor Coronel Carlos Daniel Schultz Coelho, que apresentou aos presentes o projeto do Estatuto Social, o qual foi apresentado no telão e lido na íntegra, concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes e esclarecidos todos os questionamentos e dúvidas dos mesmos, o Estatuto Social da Associação Voluntária de Bombeiros Misto de Ivoti foi, então, aprovado por unanimidade dos presentes.

3) ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO CONSELHO FISCAL: GESTÃO 25-04-2016 A 31-01-2018:

A seguir passou-se para a apresentação das chapas para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, após, discussões e apoios, o Senhor Miguel Ody informa que está disposto a assumir este compromisso e apresentou a seguinte chapa: **CONSELHO ADMINISTRATIVO: Presidente – Miguel Ody**, Brasileiro, Casado, Industrial, CPF: 394.513.210-04, RG: 2037236706, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins Nº 149, Apto 802, Bairro Farroupilha, Ivoti – RS; **Vice-Presidente – Jessica Muller; 1º Secretário – Kauana Pointevin Ximenes da Luz; 2º Secretário – Delmara Veridiana de Nunes; 1º Tesoureiro – Eduardo de Mello Schmitt; 2º Tesoureiro – Rosane Schmitt. CONSELHO FISCAL: Titulares – Caroline Pacheco Wegner; Genésio Banachoki; Herberto Luis Exner. Suplentes – Adilson Lemos, Antonio Soveral da Silva, Ilberto Gonçalves Parker.** A chapa apresentada foi eleita e empossada por aclamação por todos os presentes. O mandato conforme o Estatuto aprovado é por dois (2) anos, porém, para atender o disposto no artigo 49, que dispõe que os mandatos iniciam-se no mês de fevereiro, fica determinado que o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal, eleitos e empossados nesta data, permanecerão nos cargos de 25-04-2016 a 31-01-2018.

4) ASSUNTOS DIVERSOS:

Também, informa que será encaminhado o registro da Associação Voluntária dos Bombeiros Misto de Ivoti no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Ivoti – RS. Por fim passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, são 23h00min, o Presidente da Assembléia agradeceu o apoio e a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata a qual foi lida e aprovada na sua integralidade por todos os presentes que assinam a lista de presenças anexa. A presente ata que vai lavrada em folhas soltas, segue assinada por mim Secretário da Assembléia e pelo Presidente da Assembléia.

MIGUEL ODY – Presidente da Assembléia

LUIS CARLOS HECK – Secretário da Assembléia

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE IVOTI - RS
FABIO DAGNESE - Substituto Designado
Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de MIGUEL ODY e LUIS CARLOS HECK. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Ivoti, terça-feira, 10 de maio de 2016
Carina Michele Aires - Substituta
Emol: R$ 0,20 + Selo digital: R$ 0,80-0758.01.1600001.21693 à 21694
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
CARINA MICHELE AIRES Substituta

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE IVOTI
Rua 19 de Outubro, 78 - Sala 02 - Centro - CEP 93900-000 - Fone/Fax (51) 3563-1730
Belª Márcia Biotto Dagnese - Registradora - E-mail: dagnaivoti@yahoo.com.br
Protocolo nº 1715, à fl. 20, do Livro A-2, em 10/05/2016.
Registrado sob nº 90, às fls. 110 e 111, do Livro A-2 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 12/08/2016.
Belª Sandra Biotto-Registradora Substituta
EMOLUMENTOS
Total: R$ 57,90 - R$ 1,50 = R$ 57,90
Registro e averbação R$ 43,10 (2201.01.1600002.00823) + R$ 1,05
Processamento eletrônico: R$ 4,10 (2201.01.1600002.07176) + R$ 3,45 - JMM
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS
Belª. MÁRCIA BIOTTO DAGNESE
Registradora
Belª. Sandra Biotto
Substituta
Rua 19 de Outubro, 78 - Sala 02
Telefax: (51) 3563-1730
IVOTI - RS

ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI
AVENIDA BOM JARDIM 800 BAIRRO CIDADE NOVA CEP 93900-000 IVOTI – RS

	LISTA DE PRESENÇAS - ASSEMBLÉIA GERAL	ATA Nº 01-50 DE 25-04-2016
Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA
1	ROSANE ELISABETH KOCH	
2	LUIS CARLOS HECK	
3	MIGUEL ODY	
4	WILLIAN ISMAEL DILLY	
5	LUCAS MARCEL NUNES	
6	EDUARDO DE MELLO SCHMITT	
7	PAULO ANDRE WEBER	
8	HERBERTO LUIS EXNER	
9	JOCEMAR WIEDTHAUER	
10	JONATHAN DE PAVIA DOS SANTOS	
11	MARCIA HELENA DE LIMA	
12	MAURICIO MUNITZ ALVES	
13	JOÃO MANOEL MATTOS DE MELO	
14	ANTONIO SOVERAL DA SILVA	
15	JESSICA MULLER	
16	DELMARA VERIDIANA DE NUNES	
17	ROSANE SCHMITT	
18	KAUANA POINTEVIN XIMENES DA LUZ	
19	ANDRIELI RODRIGUES	
20	BRUNO MATHEUS WEBER	
21	GENÉSIO BANACHOKI	
22	ADILSON LEMOS	
23	PAULO ORACI ORTIZ	
24	CAROLINE PACHECO WEGNER	
25	ILBERTO GONÇALVES PARKER	

ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA

C.44

BOMBEIROS MISTO DE IV

25-04-2016

Folha N.º 11

10 MAIO 2016

Fl(s) reconhecida(s) as(s) Fl.(s)
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE IVOTI - RS

N.º 11

ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI

IVOTI – RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

(43

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE.

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI, fundada em data de 25 de Abril de 2016** é uma Associação, com patrimônio e personalidade distinta, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI,** para sua identificação poderá adotar a logomarca **ABMI** e poderá ser denominada simplesmente de **ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI.**

Art. 3º - A sede da **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI,** está estabelecida na Avenida Bom Jardim Nº 800, Bairro Cidade Nova, Cidade de IVOTI – RS, podendo alterar sua sede por decisão de seus associados em Assembléia Geral.

Art. 4º - O prazo de duração da **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI** é indeterminado.

Art. 5º - A **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI,** tem por objetivo apoiar, gerir e angariar recursos patrimoniais e financeiros, para auxilio no desenvolvimento do serviço operacional e administrativo do Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti, em consonância com as autorizações, normativas, diretrizes e doutrina do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul – CBMRS.

Parágrafo Primeiro: O auxílio na realização administrativa e operacional dar-se-á através de ações de combate a incêndios, buscas e salvamentos, atendimento pré-hospitalar e de defesa civil, além de atividades visando promover e fortalecer o caráter social educativo e participativo na prevenção de sinistros e acidentes na comunidade.

Paragrafo Segundo: São atividades de auxilio que poderão ser desenvolvidas junto ao Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti, dentre elas:

I - Divulgação das atividades comunitárias e voluntariado;

II – Atividades de assistência social;

III – Campanhas educativas junto às escolas e entidades públicas e privadas;

IV – Programas com jovens e adolescentes junto ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente, para sua integração na comunidade;

V – Programas e projetos esportivos, culturais, educacionais de prevenção de incêndios, saúde e ambiental;

VI – Atividades de condicionamento físico com objetivo de visar qualidade de vida de seus associados;

VII - Cultura do voluntariado;

VIII - Capacitação, qualificação e atualização profissional de civis e funcionários publicos nas áreas de combate a incêndio, suporte pré-hospitalar e de busca e salvamento;

IX - Congressos, seminários, feiras, palestras, encontros e eventos técnicos e outros, relacionados às áreas de combate a incêndio, suporte pré-hospitalar e de busca e salvamento;

X - Estudos e pesquisas visando à produção de conhecimento técnico e científico de interesse público nas áreas de combate a incêndio, suporte pré-hospitalar e de busca e salvamento;

XI – Ações sociais, tendo como beneficiário o bem publico e comunidade;

XII - Diálogo e intercâmbio com organizações similares e outras instituições no Brasil e exterior, estabelecendo alianças e parcerias em torno de questões e ações de interesse comum.

Art. 6º - A área de atuação da Associação tem como foco principal o Município de IVOTI, podendo desenvolver atividades em todo o Estado do Rio grande do Sul, no intuito de interagir e atuar se necessário através de convênios e parcerias.

Art. 7º - Para consecução dos seus objetivos, a Associação poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, receber e realizar doações ao Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, visando:

Títulos e Documentos IVOTI / RS Protocolo 1702-11

Folha Nº 2/11 — 10 MAIO 2016 — Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl.(s) Nº 11 — TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE IVOTI - RS

I – Recursos necessários para o desenvolvimento das atividades em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar, principalmente no que tange a contratação de seguros de vida e outras coberturas de seguro, importantes ao desenvolvimento das atividades da associação;

II - Recursos para o desenvolvimento eficiente do trabalho voluntário e de seus associados no Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti;

III – Prestar contas com a comunidade dos serviços desenvolvidos, recursos financeiros, patrimônio angariados à Associação.

f. 42

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS.

Art. 8º - São associados da Associação, as pessoas físicas que concordam com o seu objetivo social e finalidades e com os deveres de associados, propostos nesse Estatuto Social, e que tenham sido admitidas em uma das seguintes categorias:

I - **Associado Colaborador Administrativo** - pessoa física, com idade igual ou superior aos dezoito (18) anos que, sem vínculo empregatício, conforme Lei Federal Nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1997, tenha interesse em contribuir das mais diferentes formas, em atividades não operacionais no Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti, podendo participar ativamente de todos os atos da Associação e fazer parte da sua Administração em cargos eletivos, apenas como Conselheiro Fiscal;

II - **Associado Bombeiro Voluntário** - pessoa física, com idade igual ou superior aos dezoito (18) anos que, sem vínculo empregatício, conforme Lei Federal Nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1997, e devidamente qualificado pelo CBMRS, estabeleça sistemática e ativa prestação gratuita nas missões operacionais e administrativas da Associação perante o Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti, com gerenciamento e supervisão operacional da Seção de Combate a Incêndio de Ivoti, podendo participar de todos os cargos eletivos da associação.

III - **Associado Colaborador Servidor Público** (servidores públicos pertencentes aos quadros do Corpo de Bombeiros Militar do RS e Funcionários Municipais devidamente qualificados pelo CBMRS que desempenham seus serviços diretamente no Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti) - pessoa física, no desempenho de atividades profissionais no Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti, que tenham interesse em ser integrante da Associação por pronunciamento formal, podendo participar ativamente de todos os atos e participarem da Administração de Associação em cargos eletivos, apenas como Conselheiro Fiscal.

Capítulo III - DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

Art. 9º - Para admissão, o associado pessoa física, deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada por entes da Associação e pelo Comando do Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti e uma vez aprovada a referida ficha o associado será encaminhado para o Conselho Administrativo e, informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence. Ao preencher a ficha, o candidato a associado deverá anexar cópias dos seguintes documentos:

I - RG / CPF e ou CNH;

II - Comprovante de residência;

III - Título de eleitor com comprovante de votação do último pleito;

IV - Para homens, comprovante de quitação de serviço militar;

V - Certidão de antecedentes criminais;

VI - Cópia da Carteira de Trabalho, Pró-labore ou outro comprovante de renda fixa.

Art. 10º - Os associados exercendo ações e atividades no Quartel do Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti estarão submetidos à aplicação do MANUAL DE CONDUTA E ÉTICA DO SERVIÇO DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO DO COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS/CBMRS, bem como do Regimento Interno e Código de Ética da Associação.

Art. 11° - Quando um associado infringir o Manual de Conduta e Ética do Serviço de Bombeiro Voluntário do Comando Regional de Bombeiros/CBMRS e/ou o Regimento Interno e Código de Ética da Associação, bem como exerça atividades que comprometam a ética, a moral ou o aspecto financeiro da Associação, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
IVOTI / RS
203-11

Folha N.º 3 | 11
10 MAIO 2016
Firma(s) reconhecida(s) na(s) FL(s)
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE IVOTI - RS
N.º 11

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

III – Exclusão do quadro de associado.

Paragrafo Único - As deliberações e normativas para as advertências, suspensões e exclusões serão deliberadas no Regimento Interno e no Código de Ética da Associação e Normas de Conduta e Ética emitidas pelo Comando Regional CBMRS.

Art. 12 – Quando da aplicação de sanções ou encaminhamento do associado para sua exclusão, havendo interesse, poderá este, exercer o direito a defesa por escrito ou verbalmente ao Conselho Administrativo, e, ou, solicitar por escrito audiência de justificação, da qual posteriormente será emitido em ata, o acolhimento ou não do provimento, juntamente com o Comando do Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti, quando a conduta avaliada, estiver prevista no Manual de Conduta e Ética do Comando Regional de Bombeiros.

Art. 13 – Para demissão espontânea do associado, basta, este encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida ao Conselho Administrativo da Associação.

Art. 14 – O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, respeitando o Estatuto e as normas administrativas vigentes no período.

Art. 15 – Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a Associação, por requisição do Presidente da Associação ou do Comandante do Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti, o Conselho Administrativo poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão, pelo critério de votação da maioria simples. No caso de igual resultado, o Presidente do Conselho Administrativo terá autonomia de decidir.

Parágrafo Único - O Comandante do Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti terá plena autonomia para afastar servidores voluntários do serviço ativo no Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti a qualquer tempo, onde comunicará a Administração da Associação, os motivos da decisão.

Capítulo IV - DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO.

Art. 16º - São direitos do Associado:

I - Frequentar a sede da Associação;

II - Usufruir os serviços oferecidos pela Associação;

III - Tomar parte das Assembléias;

IV - Manifestar sobre os atos e decisões e atividades da Associação.

Parágrafo Único - O Associado Bombeiro Voluntário poderá se candidatar a cargos eletivos, votar e ser votado para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, votar nos assuntos em pauta nas Assembléias desde que não possua sanções disciplinares previstas no Artigo 11° inciso I e II, bem como quando não possuir assiduidade de participação nas ações e atividades da Associação, as quais serão pautadas no Regimento Interno e no Código de Ética da Associação.

Art. 17º - São deveres do associado:

I - Acatar as decisões da Assembléia;

II - Atender aos objetivos da Associação;

III - Zelar pelo nome da Associação;

IV - Participar das atividades da Associação;

V - Contribuir na apresentação de propostas, projetos e programas;

VI - Cumprir as disposições do Manual de Conduta e Ética do Comando Regional de Bombeiros e Regimento Interno e no Código de Ética da Associação;

VII - Acatar as decisões do Conselho Administrativo e Comando do Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti.

Art. 18º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade, exceto aqueles pertencentes ao Conselho Administrativo.

Capítulo V - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
IVOTI / RS
Fl. 04 - 11
Folha N.º 4 | 11
10 MAIO 2016
Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl.(s)
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE IVOTI - RS
N.º 11

Art. 19º - A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI é composta de seguintes funções para sua administração e fiscalização:

I - Conselho Administrativo;

II - Conselho Fiscal.

Art. 20º - O Conselho Administrativo é constituído de seis (6) membros, eleitos entre os Associados Bombeiros Voluntários, com mandato de dois (2) anos, sendo composto pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro.

Art. 21º - O Conselho Fiscal é constituído de no mínimo seis (6) membros, eleitos entre os **Associados Bombeiros Voluntários, Associados Colaborador Administrativo e Associado Colaborador Servidor Público**, com mandato de dois (2) anos. Sendo composto de três (3) titulares e três (3) suplentes.

Paragrafo Único - O Comandante do Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti é membro nato e presidente do conselho fiscal, sendo um dos titulares do Conselho Fiscal, diante de manifestação formal e de interesse pessoal em participar das atividades do referido conselho, podendo delegar essa função a Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti.

Art. 22º - Toda e qualquer atividade relacionada à Associação que envolver a administração, planejamento, controle e investimentos a serem utilizados no Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti, deverão passar pelo crivo do Comando do Corpo de Bombeiros Militar de Ivoti/CBMRS que emitirá parecer favorável e devidas autorizações para exercício de quaisquer atos legais, obedecendo aos princípios administração pública, interesse público e da corporação.

Capítulo VI - DAS ASSEMBLÉIAS.

Art. 23º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá sempre em fevereiro de cada ano, salvo determinação em contrário do comando operacional.

Art. 24º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - Eleger e empossar os membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;

II - Apreciar e aprovar o balanço e as contas.

Art. 25º – A aprovação do plano de trabalho de aplicação de recursos no Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti estará sujeita ao parecer favorável e autorização do Comando do Corpo de Bombeiros/CBMRS.

Art. 26º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ocorrer para assuntos de interesse da administração e também por deliberação de associados e conselho fiscal, desde que o assunto seja de interesse da Associação.

Art. 27º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônio;

II – Dissolver a entidade;

III – Alterar ou reformar o presente estatuto, nos termos do artigo 31;

IV – Indicar inclusão e exclusão de associado ao Comando Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti;

V - Demais assuntos de relevância administrativa e operacional;

VI – A destituição dos administradores membros dos Conselhos, por motivos justificados e de interesse dos associados, de acordo com Manual de Conduta e Ética do Comando Regional de Bombeiros.

Art. 28º - As Assembléias serão convocadas e preferencialmente comunicadas por escrito ao comandante do Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti pelo:

I - Conselho Administrativo;

II – Conselho Fiscal;

III – 20% dos associados de pleno gozo dos seus direitos, mediante abaixo assinado.

Art. 29º - A convocação das Assembléias Gerais poderá ser realizada da seguinte forma:

I - Por meio de edital, ou, outros meios convenientes, com antecedência mínima de cinco (5) dias corridos;

II - Por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de cinco (5) dias corridos;

Parágrafo Único - Para ambas as convocações, o edital deverá ser fixado no quadro de avisos do Quartel da sede do Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti, em local acessível.

Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos IVOTI / RS Fl. 05 -11

Folha Nº 5/11 10 MAIO 2016 Firma(s) reconhecida(s) ao(s) Fl.(s) TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE IVOTI - RS Nº 11

Art. 30º - No edital de convocação das Assembléias deverão conter:

I - Data da Assembléia;

II - Horário da Assembléia;

III - Local com endereço completo;

IV - Pauta da Assembléia.

Art. 31º - As Assembléias Gerais realizar-se-ão da seguinte forma, salvo exceções previstas neste Estatuto:

I - Em primeira convocação, com no mínimo 51% dos associados em pleno gozo dos seus direitos, decidindo pelo voto da maioria simples dos presentes;

II - Em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados presentes, decidindo pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 32º - Quando da votação de uma pauta em Assembléia, todos os associados de pleno gozo dos seus direitos, poderão participar. Quando da realização da Assembléia, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto.

Art. 33º - A sessão de uma Assembléia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação.

Capítulo VII - DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.

Art. 34º - O Conselho Administrativo será composto de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário;

IV – Segundo Secretário;

V – Primeiro Tesoureiro;

VI – Segundo Tesoureiro.

Art. 35º - São requisitos para o exercício de cargos no Conselho Administrativo:

I - Ser brasileiro ou naturalizado;

II - Ter dezoito (18) anos de idade;

III – Não ter condenação penal;

IV – Ser associado qualidade Bombeiro Voluntário, conforme artigo 8º inciso II deste Estatuto;

V – Não possuir sanções disciplinares previstas no artigo 11º incisos I e II.

Art. 36º - Compete ao Conselho Administrativo:

I - Convocar a Assembléia Geral por determinação do Presidente da Associação;

II - Elaborar e executar programa anual de atividades;

III - Montar planos de trabalho;

IV - Constituir, consorciar, gerenciar todos os trabalhos administrativos e operacionais da Associação;

VI - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII - Reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, com o Comando do Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti e ou Região, sempre que os interesses da ABMI, assim o exigirem.

VIII – Convocar Assembléia Geral ou Extraordinária por solicitação do Comando do Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti.

IX – Realizar juntamente com seus entes o controle contábil e de prestação de contas da associação.

X – Buscar parcerias e firmar, convênios e contratos de interesse para associação e desenvolvimento dos serviços do Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti.

XI – Zelar pelo fiel cumprimento dos artigos 5º e 6º do presente Estatuto.

Parágrafo Único – O Conselho Administrativo se reunirá com a maioria dos membros e decidirá pela maioria simples dos presentes.

Art. 37º - Compete ao Presidente do Conselho Administrativo:

I - Administrar a Associação Voluntária de Bombeiros Misto de Ivoti;

Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos IVOTI / RS FL. 06-11

Folha N.º 6/11

10 MAIO 2016
Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl.(s)
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE IVOTI - RS

N.º 11

II - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III - Convocar e presidir as reuniões e Assembleias;

IV - Assinar documentos, recebimentos e pagamentos;

V - Assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de serviços, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

VI - Responder judicial e extrajudicialmente pela gestão;

VII – Admitir e afastar associados;

VIII - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e normas administrativas e operacionais;

IX - Organizar o Relatório Anual das atividades da Associação, juntamente com o Comando do Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti, encaminhando-o às autoridades competentes para que possam apreciar os trabalhos realizados no período.

Art. 38º - Compete ao Vice-Presidente do Conselho Administrativo:

I - Substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos;

II - Fiscalizar e acompanhar diretamente os trabalhos dos demais integrantes do Conselho Administrativo;

III - Supervisionar os trabalhos de comissões ou grupos de trabalhos especiais;

IV - Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Art. 39º - Ao Primeiro Secretário compete:

I - Dirigir e distribuir o serviço da Secretaria;

II - Corrigir os dados necessários para a elaboração do Relatório Anual;

III - Digitar as Atas das Assembleias Gerais e das sessões do Conselho Administrativo, bem como arquivar as cópias das Atas de sessão do Conselho Fiscal.

IV - Proceder à leitura das Atas e das correspondências recebidas e expedidas;

V - Redigir e providenciar as publicações, editais e comunicações de interesse da Associação, por determinação do Presidente;

VI - Transmitir aos demais integrantes da Associação, as decisões do Presidente;

VII - Assinar documentos solicitados à Secretaria, mantendo cópias em arquivos.

Art. 40º - Ao Segundo Secretário compete:

I - Substituir o Primeiro-Secretário em seus eventuais impedimentos;

II – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 41º - Compete ao Primeiro Tesoureiro do Conselho Administrativo:

I - Arrecadar e contabilizar as doações, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados pelo presidente;

IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral pelo Presidente Conselho Administrativo;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de serviços, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 42º - Ao Segundo Tesoureiro compete:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus eventuais impedimentos;

II – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 43º - Quando da vacância nos cargos do Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal, os mesmo serão substituídos pelos seus respectivos vices e ou suplentes, devendo a substituição ser homologada na Assembléia subsequente, com cumprimento até o fim do mandato.

Capitulo VIII - DO CONSELHO FISCAL.

Art. 44º - O Conselho Fiscal é composto por no mínimo seis (6) membros associados, sendo três (3) titulares e três (3) suplentes eleitos entre os associados com mandato de dois (2) anos, com direito à reeleição.

Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos IVOTI / RS Fl. 07-1

Folha N.º 7(11) 10 MAIO 2016 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl.(s) TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE IVOTI - RS N.º 9.1

Parágrafo Primeiro - É membro nato e presidente do conselho fiscal o Comandante do Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti, após pronunciamento de interesse pessoal emitido ao Presidente do Conselho Administrativo, podendo delegar essa função ao Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal se reunirá com a maioria dos membros e decidirá pela maioria simples dos presentes.

Art. 45º - O Comandante do Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti e o Presidente do Conselho Administrativo poderão indicar um ou mais representantes, entidades públicas e civis para supervisionar e acompanhar o Conselho Fiscal da Associação.

Art. 46º - São atribuições do Conselho Fiscal:

I - Examinar todos os livros de escrituração contábil da Associação, procedendo à verificação de saldos e dos documentos comprobatórios de receitas e despesas;

II - Emitir pareceres, por escrito, sobre os balancetes mensais e anuais, bem como respostas a quaisquer consultas que lhe forem dirigidas;

III - Participar das reuniões do Conselho Administrativo, quando convocado pelo Presidente, debatendo e votando sobre os assuntos em pauta, quando necessário;

IV - Solicitar ao Conselho Administrativo, por escrito, todos os esclarecimentos que julgar necessários para o exato cumprimento de suas atribuições;

V - Convocar Assembléia Geral Extraordinária, se necessário, para os fins previstos e comunicar eventuais faltas ou irregularidades encontradas na análise da documentação, indicando as causas, os responsáveis e providências a serem tomadas;

VI – Supervisionar o cumprimento do estatuto e normas da presente entidade associativa.

Art. 47º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

I - Convocar e presidir reuniões do Conselho Fiscal;

II - Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;

III - Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho Administrativo;

IV - Votar nas matérias de apreciação;

V - Nomear um Secretário;

VI – Solicitar documentos e auditar financeiramente os trabalhos da Associação;

VII – Fiscalizar e controlar para que todas as doações e recursos de benefício à Associação, de cunho pecuniário e na forma material, sejam registrados em ata e documentos pertinentes da associação, a fim de comporem prestação de contas.

Art. 48º - Compete ao Secretário do Conselho Fiscal:

I - Substituir o Presidente do Conselho Fiscal nas suas faltas e impedimentos;

II - Secretariar as reuniões do Conselho Fiscal;

III - Manter sob sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.

Capitulo IX - DO PROCESSO ELETIVO.

Art. 49º - A eleição ocorrerá em Assembléia Geral Ordinária da seguinte forma:

I - Eleição dos cargos eletivos será realizada sempre em fevereiro, a cada dois (2) anos;

II - Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da Assembléia de eleição, que não sejam candidatos;

III - Um dos membros será o Presidente e outro o Secretário da Assembléia;

IV - Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;

V - A votação será aberta, podendo participar todos associados em pleno gozo dos seus direitos;

VI - Os votos serão contados e apontados pelo Presidente;

VII - Encerrada a votação, será realizado o escrutino e a contagem dos votos;

VIII - Após contagem será proclamada a chapa eleita e empossada.

Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos IVOTI RS Fl. 08-11

Folha Nº 8 11 10 MAIO 2016 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl.(s) TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE IVOTI - RS Nº 11

Parágrafo Único - Em caso de existir apenas uma chapa candidata a votação poderá ser feita por aclamação. f. 036

Art. 50º - As chapas concorrentes deverão inscrever com uma chapa completa, com os respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocolados juntos à Secretaria da Associação, com antecedência mínima de três (3) dias corridos da Assembléia de eleição, os membros da chapa deverão anexar ao requerimento cópias dos seguintes documentos:

I - RG e CPF ou CNH;

II - Comprovante de residência;

III - Título de eleitor com comprovante de votação do último pleito;

IV - Comprovante da situação cadastral do CPF, regular perante a Receita Federal;

V - Certidão negativa de antecedentes criminais.

Art. 51º - Para impugnação da chapa candidata, deverá ser regido termo por escrito, até dois (2) dias antes da Assembléia, e protocolado junto à secretaria da Associação.

Art. 52º - A solicitação da impugnação será realizada junto ao Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal e ou a comissão terá o prazo máximo de um (1) dia para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Capitulo X - DA RECEITA, DESPESA E PATRIMÔNIO.

Art. 53º - As fontes de recursos da Associação são constituídas de:

I - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

II - Doações e legados;

III - Usufrutos que lhe forem conferidos;

IV - Rendas em seu favor constituídas por terceiros;

V - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

VI - Juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras;

VII - Captação de renúncias e incentivos fiscais;

VIII - Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;

IX - Contribuição espontânea de associados;

X - Resultados de prestação de serviços;

XI - Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;

XII - Direitos autorais;

XIII - Anuidades e ou mensalidades;

XIV - Recursos estrangeiros;

XV - Receitas de financiamento interno e externo;

XVI - Resultado de quotas de participação;

XVII - Bilheteria de eventos;

XVIII - Patrocínios;

XIX - Resultado de sorteios, leilões e concursos;

XX - Repasses;

XXI - Taxa de administração e ou de gestão.

Parágrafo Único - Os valores das contribuições de anuidades e ou mensalidades serão sugeridos pelo Conselho Administrativo e aprovados em Assembléia Geral com registro em Ata.

Art. 54º - Consideram-se despesas da Associação:

I - O pagamento de taxas, impostos, aluguéis e outras despesas necessárias para o funcionamento;

II - O pagamento de juros, quotas e amortização de dividas e empréstimos contraídos;

III - A conservação e manutenção dos imóveis, veículos, equipamentos e utensílios pertencentes ao Estado, Município ou Associação utilizados pela Associação para o desenvolvimento das atividades do Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti;

IV - O pagamento de contas mensais de serviços públicos e de terceiros;

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas IVOTI RS Fl. 09-11

Folha Nº 9/11 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl.(s) 10 MAIO 2016 TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE IVOTI - RS Nº 11

V - O custeio de festividades e promoções da entidade;

VI - Seguro pessoal obrigatório para associados bombeiros voluntários ativos ao serviço operacional;

VII - Aquisição em parceria com a comunidade e Associados de materiais de expediente e uniforme especiais, exigidos pelas atividades;

VIII - Despesas com pagamento de consertos e manutenção de veículos utilizados no Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti;

IX - Despesas com pagamento de combustível;

X - Despesas com pagamento de material de consumo;

XI - Despesas com pagamento de alimentação dos voluntários;

XII - Despesas com pagamento de assinaturas de jornais, revistas e mensalidades de internet, tevê a cabo;

XIII - Despesas com pagamento de manutenção e consertos do Quartel e do Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti, eletroeletrônicos, materiais e equipamentos em geral;

XIV - Despesas com pagamento de Instrutores, palestrantes, seminários e cursos contratados para os Associados (Bombeiros Voluntários, Estaduais e Municipais), em temas ligados ao exercício da atividade de Bombeiros;

XV – Despesas com pagamento estadia e alimentação para associados (Bombeiros Voluntários, Estaduais e Municipais do CB Ivoti) que participarem de cursos, seminários e eventos de qualificação, desde que autorizado em assembléia extraordinária ou previsto em Plano de Trabalho;

XVI - Despesas de consumo e investimento de equipamentos, materiais e fardamentos para o efetivo do Corpo de Bombeiros Voluntários, Estaduais ou Municipais de Ivoti.

Parágrafo único - Todas as despesas previstas no Artigo 54, que interferirem diretamente na gestão e controle do Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti, é efetuado mediante parecer favorável e autorização expressa do Comandante da Seção de Combate a Incêndios.

Art. 55º - A Associação aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 56º - O patrimônio da Associação controlado pelo Presidente do Conselho Administrativo será constituído de bens móveis e bens imóveis, sendo este último, identificado em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições livres e desembaraçadas de ônus.

Art. 57º - A contratação de empréstimo financeiro de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio da Associação, dependerá da aprovação do Conselho Fiscal e Conselho Administrativo, e homologado em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 58º - A Associação poderá constituir o fundo de reserva, e demais fundos que serão regidos por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

Capítulo XI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 59º - A prestação de contas e controle financeiro da Associação observará, no mínimo:

I - Os princípios fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicação por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos, independente se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Capítulo XII – DOS LIVROS.

Art. 60º - A **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI** manterá os seguintes livros:

I - Livros fiscais e contábeis;

II - Demais livros exigidos pela legislação.

Títulos e Documentos IVOTI / RS Fl. 10-11

Folha Nº 10/11 — 10 MAIO 2016 — Firma(s) reconhecida(s) na(s) FL(s) — TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE IVOTI - RS — Nº 11

Art. 61º - O livro de atas será lavrado em folhas soltas, acompanhado da lista de presenças, formando um livro com cinquenta (50) atas.

Art. 62º - Os livros e as Atas estarão na sede da Associação, sendo disponibilizados sempre que for solicitado pelos órgãos fiscalizadores.

Capítulo XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 63º - Os cargos do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto a Associação Voluntária do Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti.

Art. 64º - O exercício financeiro e fiscal da Associação Voluntária de Bombeiros Misto de Ivoti coincidirá com o ano civil.

Art. 65º - Para extinção da **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE BOMBEIROS MISTO DE IVOTI**, o processo consiste em:
I - Convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária com antecedência mínima de cinco (5) dias corridos, obedecendo aos artigos 29 e 30 deste Estatuto, a qual se instalará e decidirá de acordo com o artigo 31;
II - Sendo resolvido pela extinção o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão doados para o Corpo de Bombeiros Misto de Ivoti.

Art. 66º - Nas atividades da Associação será respeitada a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

Art. 67º - Dentro das atividades da Associação, fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Art. 68º - Nas atividades da Associação, fica expressamente proibida a manifestação política partidária sob pena de afastamento da Associação.

Art. 69º - A Associação poderá participar na constituição de outras pessoas jurídicas do terceiro setor (OSCIP) para consecução dos seus objetivos.

Art. 70º - Os casos omissos deste Estatuto serão deliberados pelo Conselho Administrativo e Fiscal da Associação.

Art. 71º - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembléia Geral realizada em 25-04-2016.

IVOTI - RS, 25 de Abril de 2016.

TABELIONATO DE IVOTI

Presidente MIGUEL ODY – CPF 304.513.210-04

TABELIONATO DE IVOTI

Advogado CRISTIANO KLEIN – OAB/RS 55581

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE IVOTI - RS
Rua David Canabarro, 30 - CEP 93900-000 - Fone/Fax (51) 3563-1474 - E-mail: tabelionatoivoti@gmail.com
FÁBIO DAGNESE - Substituto Designado

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de MIGUEL ODY e CRISTIANO KLEIN. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Ivoti, terça-feira, 10 de maio de 2016
Carina Michele Aires - Substituta

Emol.: R$ 12,20 + Selo digital: R$ 0,60-0758.01.1600001.21609 a 21610

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CARINA MICHELE AIRES
Substituta

Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
IVOTI / RS
Fl. 11 - 11

Folha N.º 11 | 11

10 MAIO 2016
Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl.(s)
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE IVOTI - RS

N.º 11